

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 956, DE 04 DE OUTUBRO DE 1968.

Concede isenção dos tributos municipais,
às novas indústrias a se instalarem no Município.

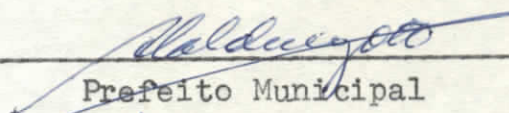
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam totalmente isentas do pagamento dos
tributos municipais (impostos e taxas), as novas indústrias a
se instalarem neste Município, a partir da vigência da Presen-
te lei.


§ Único - Considerar-se-ão beneficiadas pelo artigo
anterior, tôdas e quaisquer indústrias, indistintamente quanto
ao ramo explorado, categoria e potencialidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 04 de outubro
de 1968.



Prefeito Municipal



Secretário